

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI MUNICIPAL N° 092 DE 04 DE JUNHO DE 2.003.

PUBLICADO NA DATA SUPRA
F 04/06/2003
LOCAL DE COSTUME.

Patr. Meri dos Santos
Sec. De Administração
e Finanças

“Dispõe sobre a
denominação de via pública
e dá outras providências”.

O Sr. **JOSÉ MARQUES QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a via localizada no perímetro urbano conhecida como rua 20, denominando-a Rua Edson Nunes de Souza.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 04 de junho de 2.003.

Moisés
José Marques Queiroz
Prefeito Municipal
José Marques Queiroz
Prefeito Municipal